



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA
IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021-E

PROCESSO IPEM-SP : N.º. 202103535 – 2021 – Proc. 216

OFERTA DE COMPRA N.º: 172201170562021OC00023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 1º/06/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2021 às 9h30min

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo-SP, doravante designada “CONTRATANTE” neste ato representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º55.964/2010, por seu Superintendente, o Sr. Ricardo Gambaroni, RG n.º 14.991.979-7 SSP/SP e CPF n.º 070.915.858-01, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta AUTARQUIA, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO**, conforme detalhamento a seguir e especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 de 24 de junho de 2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 6.544 de 22 de novembro de 1989 do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ARTIGOS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:



- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33,



incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos, também não deverão conter nenhum elemento de identificação que possibilite a IDENTIFICAÇÃO do proponente.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.



3.4. **Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Os dados da conta bancária que a participante detenha junto ao BANCO DO BRASIL S/A., anotando o número da conta, o nome e número da agência, nos termos do Decreto Estadual n.º55.357, de 18 de janeiro de 2010, **no caso de lograr-se vencedora deste certame.**

3.6. O preço proposto será considerado completo e suficiente para fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa licitante.

3.7. Não será admitida oferta de cotação diversa do escopo, especificações e quantidades previstos no Termo de Referência -Anexo I – deste edital.

3.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do Objeto deste edital será interpretada como inexistente ou já inclusa no preço, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a análise das propostas.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;



4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;



4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.5. **Qualificação Técnica**

A licitante melhor classificada deverá enviar junto da Proposta Comercial:



4.1.5.1. Foto, Catálogo, Descritivo ou Ficha Técnica em língua portuguesa, contendo todos os dados do produto ofertado.

4.1.5.2. Laudo Técnico/Relatório de Ensaio/Análise do fabricante em vigência emitido por laboratórios, comprovando no mínimo a Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE) do produto ofertado.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. A **redução mínima** entre os lances será no valor de **R\$70,00 (setenta reais)** incidirá sobre o **valor total do agrupamento de itens** a ser aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, observando as demais condições previstas, no subitem anterior.
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.



5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da marca, fabricante e Referência/Código do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;



- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.



g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

g.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

i) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

j) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o prazo, local, condições de entrega, especificações e a garantia, contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, correndo às expensas da empresa vencedora todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes desta contratação, inclusive, mas não limitados a estes, seguros, transporte, materiais diversos, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras.

8.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. O objeto desta licitação **poderá** ser recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IPEM-SP poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contado o prazo da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3. O recebimento do objeto desta licitação, **caso haja o recebimento provisório**, dar-se-á definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** contados do escoamento do prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

8.4. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) **deverá(ão)** apresentar 01 (uma) AMOSTRA de cada item ofertado, em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho para exame de conformidade com as especificações solicitadas, na Rua Santa Cruz, nº 1922 - 7º Andar - Vila Gumerindo - São Paulo - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h previamente agendada com a Sra. Magnolia J. Grandilio, através dos telefones (11) 3581-2025 e as amostras ficarão retidas para verificação quando da entrega final do produto.

9.2. O IPEM-SP poderá encaminhar as amostras apresentadas ou retirar aleatoriamente amostras do lote recebido para análise, constatação da qualidade, condições do produto entregue e entre outras características aplicáveis a cada caso, nos termos da legislação e normas técnicas específicas, cujos resultados da análise deverão ser declarados em Certificado, Relatório ou Laudo realizados por laboratórios (públicos ou particulares) ou



entidades reconhecidamente idôneas, correndo por conta da empresa adjudicatária todos os custos.

10. PAGAMENTOS

10.1. O **pagamento devido** por esta Autarquia à empresa adjudicatária será efetuado pelo IPEM-SP, nos termos do Decreto Estadual n.º 55.357 de 18 de janeiro de 2010, por meio de depósito bancário junto ao Banco do Brasil S/A e de acordo com o Decreto n.º 32.117/90, alterado pelo Decreto n.º 43.914/99, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado e após o atesto da Administração Pública em Nota Fiscal, o que caracterizará a sua aceitação.

10.1.1. A Nota-fiscal ou Fatura apresentada pela empresa adjudicatária **deverá estampar o valor unitário e total**, a ser pago por esta Autarquia Estadual, precedida de sua autorização e ainda atestada a efetiva prestação do *Objeto* licitado.

10.1.2. Previamente à autorização e ateste da Nota Fiscal será adotado o seguinte procedimento:

10.1.2.1. A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato/Responsável pelo Recebimento, Relatório do Objeto licitado entregue, seu quantitativo, valor unitário e total, devendo estar assinado pelo representante legal da empresa. O Gestor/Responsável, após atestar o recebimento do Objeto, aprovará o Relatório e o encaminhará para que o Contratado apresente a respectiva nota fiscal.

10.1.2.2. O serviço descrito no Relatório, deverá estar em consonância com o Termo de Referência e com a proposta de preços.

10.1.2.3. Havendo irregularidades no(s) relatório(s), o contratado será notificado por e-mail para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2.4. Somente após sanar as irregularidades, o contratado terá seu Relatório aprovado para fins de apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.1.2.5. A Nota Fiscal deverá conter a mesma descrição integrante do Relatório aprovado pelo Gestor.

10.2. Constatada a existência de erro no preenchimento a Nota Fiscal e/ou Fatura apresentada será devolvida à empresa adjudicatária que deverá providenciar a sua reapresentação, sem prejuízo da imediata suspensão da contagem do prazo para efeitos de pagamento, reiniciando-se a partir da data do recebimento da nova documentação fiscal.



10.3. Nos termos do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços, com redação dada pelo inciso III do artigo 1º do **Decreto estadual n.º 48.034**, de 19 de agosto de 2003, **os Órgãos Públicos ficam isentos do imposto relativo ao ICMS, nas operações internas para aquisição de bens, mercadorias ou serviços** por Órgãos da Administração Pública Estadual Direta bem como as Fundações e Autarquias (convênios ICMS 48/93, ICMS 107/95 e ICMS 26/03).

10.4. Na hipótese de atraso no pagamento, desde que a empresa adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

10.5. O IPEM-SP não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer de ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento pela empresa adjudicatária de quaisquer das condições previstas neste ato convocatório.

10.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

10.7. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais –

CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.



11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. Os recursos orçamentários para o fornecimento do Objeto desta licitação, correrão por conta da Unidade Orçamentária IPEM-SP, por força do Convenio n.º 29/2020 firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, publicado no DOU em 30/11/2020, tendo como interveniente o Estado de São Paulo por meio da sua Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania. Unidade Gestora: Instituto de Pesos e Medidas do



Estado de São Paulo. Fonte de Recurso 005003670 – Natureza da Despesa 339030 – Programa de Trabalho 14125172456690000.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, caberá a aplicação da pena de multa correspondente a 20% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções e penalidades legais cabíveis, à LICITANTE que:

- a. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver proposta ou lance;
- d. Causar embaraços, perturbações ou desordens durante a sessão pública de pregão, ou ensejar o retardamento do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado ou inidôneo de seus representantes;
- e. Não regularizar a documentação fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo legal concedido para esse fim;
- f. Não retirar a Nota de Empenho ou não firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, se não aceitas pela Administração as justificativas apresentadas pela adjudicatária;
- g. Estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação/renovação de documentação necessária para tanto;

12.3. No descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 c.c. a Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção II, e respectivas alterações, mormente quanto ao que prescreve o artigo 87.

12.3.1. As sanções de que trata o *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste instrumento, garantido o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e serão registradas no CAUFESP e no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, conforme prevê o artigo 3º do Decreto estadual n.º 48.999, de 29 de setembro de 2004.



12.4. A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

- a. 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total, se criar embaraços à fiscalização ou prestar informações inexatas;
- b. 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total, se devidamente convocada, deixar de atender às determinações e exigências da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na convocação;
- c. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- d. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- e. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se praticar por ação, omissão, imperícia, negligência, seja por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano ou risco à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- f. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pela falta de equipamento, acessório, ou programa, de uso obrigatório na contratação;
- g. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pela execução do objeto contratual, de maneira irregular ou inadequada, em relação às obrigações assumidas;
- h. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações contratuais, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas;
- i. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas em Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo da categoria profissional correspondente, ou, na ocorrência de violação de qualquer direito assegurado ao trabalhador;
- j. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 1 a 30 dias;
- l. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 31 a 45 dias;



m. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual por prazo superior a 46 dias, hipótese em que estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, autorizando consequentemente a rescisão unilateral do ajuste;

12.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela **CONTRATANTE**, independentemente da sanção cabível, deverá ser corrigido **imediatamente** no prazo estabelecido na notificação encaminhada pela **CONTRATADA**.

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

12.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia contratual prestada, se houver.

12.9. Se não pagas no prazo, sobre o valor das multas incidirão juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

12.10. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

12.11. **Conformidade com o marco legal anticorrupção** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.



14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento,



desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações.

São Paulo, em 31 de maio de 2021

Rosaria N.V. Feriancic
Diretora de Divisão do Centro de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Artigos para Escritório, conforme as especificações constantes neste Anexo.

2) DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para suprir a demanda com relação a artigos para escritório indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nesta Autarquia no exercício de 2021.

O quantitativo é estabelecido tendo como parâmetro a média mensal apurada no exercício de 2020, considerando o consumo das unidades da Capital e Interior, apurada pelo Setor de Almojarifado.

AGRUPAMENTO DE ITENS

3) DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) - Código Interno no SGI - 7/ Código BEC: 342649-1

Quantidade: 05 (cinco) caixas, contendo 50(cinquenta) unidades em cada caixa, totalizando 250 (duzentas e cinquenta) unidades

As canetas ofertadas deverão ser de 1ª Qualidade

Conteúdo Nominal: 50 unidades

Cor da Tinta: Azul

Formato do Corpo: Sextavado

Material da Ponta: Em latão

Tipo de Esfera: Em tungstênio

Espessura da Ponta: 1,0mm

Tipo de Escrita: Média

Modelo: Simples Descartável

Metragem da Escrita: Rendimento mínimo de escrita de 1700 metros

Base do Corpo/Tampa Protetora e de Topo: Corpo na cor translúcido/transparente/cristal, em resina termoplástica, com respiro, tampa protetora removível ventilada, anti-asfíxiante com haste para fixação em bolso, tampa do topo tipo topeteira fixa e possuir no corpo a gravação com nome do fabricante.

Embalagem Individual: Em caixa de papelão de acordo com o fabricante



DESEMPENHO: Permitir traço uniforme, escrita em papel térmico, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, fixação adequada de todos os componentes e não ressecar até o prazo de validade.

VALIDADE: No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

Normas/Portarias: O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

3.2 - CANETA HIDROGRÁFICA (AZUL)- Código Interno no SGI-10/Código BEC: 103840-0

Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades

Cor da Tinta: Azul

Formato do Corpo: Cilíndrica ou hexagonal

Tipo de Ponta: Ponta Fina

Espessura da Ponta: 0.4 a 1.0mm

Tipo de Escrita: Fina

Base do Corpo/Tampa: Corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal

Embalagem Individual: Em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

DESEMPENHO: Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

VALIDADE: No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

Normas/Portarias: O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

3.3 - CANETA MARCA TEXTO - Código Interno no SGI - 296 / Código BEC: 103828-1

Quantidade: 15 (quinze) caixas, contendo 12 (doze) unidades, totalizando 180 (cento e oitenta) unidades

Conteúdo Nominal: 12 unidades

Matéria Prima: Corpo em polipropileno ou plástico rígido



Cor da Ponta: Amarela Fluorescente

Tipo de Ponta/Espessura: de 3mm a 5mm

Formato da Ponta: Ponta chanfrada e macia

Embalagem Individual: Em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

DESEMPENHO: Para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, escrita sem falhas ou borras e na utilização não deverá transpor tinta no verso da folha.

VALIDADE: Indeterminada

Normas/Portarias: O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionados em caixa de papelão de acordo com o distribuidor/fabricante, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras que se fizerem necessárias.

3.4 - CANETA RETROPROJETOR (AZUL) - Código Interno no SGI - 12 / Código BEC: 146458-2

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Cor da Tinta: Azul

Formato do Corpo: Cilíndrica/Redonda

Tipo de Ponta: 2,00mm ou Média

Matéria Prima do Corpo/Tampa: Polipropileno ou Poliestileno

Matéria Prima da Ponta: Poliester

DESEMPENHO: Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

VALIDADE: No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE:

Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso e com a identificação do produto e outras que se fizerem necessárias.

3.5 - CANETA RETROPROJETOR (VERMELHA) - Código Interno no SGI - 12 / Código BEC: 146460-4

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Cor da Tinta: Vermelha

Formato do Corpo: Cilíndrica/Redonda

Tipo de Ponta: 2,00mm ou Média

Matéria Prima do Corpo/Tampa: Polipropileno ou Poliestileno

Matéria Prima da Ponta: Poliester



DESEMPENHO: Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

VALIDADE: No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE:

Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso e com a identificação do produto e outras que se fizerem necessárias.

3.6 - CLIPS 2/0 - Código Interno no SGI - 18 / Código BEC: 143830-1

Quantidade: 30 (trinta) caixas

De 1ª Qualidade

Conteúdo Nominal: 725 unidades

Matéria Prima: Em aço

Acabamento: Galvanizado/Niquelado

Tamanho: N° 2 / 0

Embalagem Individual: Externa em caixa de papelão e interna em plástico

Formato: Paralelo

Todas as peças deverão ter acabamento de primeira qualidade e isentas de rebarbas.

VALIDADE: Indeterminada

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionados em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidora, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

3.7 - FITA ADESIVA (12x30) - Código Interno no SGI - 37 / Código BEC: 13937-8

Quantidade: 05 (cinco) pacotes, contendo 10 (dez) unidades, totalizando 50 (cinquenta) unidades

Conteúdo Nominal: 10 unidades/rolos

Dimensões: 12mm x 30 m (Largura x Comprimento)

Matéria Prima: Filme polipropileno ou celofane

Cor: Transparente com aspecto amarelado/mel

Tipo de Cola: Acrílica ou Borracha Sintética

Embalagem Individual: Em tubete de papelão ou arruela plástico e acondicionadas em pacotes plástico/celofane contendo 10 (dez) unidades/rolos em cada pacote.

DESEMPENHO: Manter ótima aderência às superfícies em que for utilizada.

VALIDADE: Indeterminada ou no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação, não serão aceitos produtos com data superior a 03 (três) meses.



EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

3.8 - FITA ADESIVA - Código Interno no SGI - 38 / Código BEC: 20140-5

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades/rolos

Dimensões: Largura: Entre 48mm a 50mm

Comprimento: 50m

Matéria Prima: Filme polipropileno

Cor: Transparente (incolor)

Tipo de Cola: Acrílica ou Borracha Sintética

Embalagem Individual: Em tubete de papelão e acondicionadas em pacotes plástico/celofane de acordo com distribuidor/fabricante.

As fitas adesivas ofertadas deverão ser de 1ª Qualidade.

DESEMPENHO: Manter ótima aderência às superfícies em que for utilizada

VALIDADE: Indeterminada ou no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, não serão aceitos produtos com data superior a 03 (três) meses.

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

3.9 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - Código Interno no SGI-40 / Código BEC: 4204-8

Quantidade: 30 (trinta) caixas

Conteúdo Nominal: 5000 unidades/grampos

Tamanho: 26/6

Matéria Prima: Arame de aço, com tratamento anti-ferrugem

Acabamento: Galvanizado

Embalagem individual: Em caixa de papelão

DESEMPENHO: Resistir à pressão do grampeador e isentas de rebarbas.

VALIDADE: Indeterminada.

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessário.

3.10 - PASTAS EM L - Código Interno no SGI - 62 / Código BEC: 262941-0

Quantidade: 60 (sessenta) caixas/pacotes, totalizando 600 (seiscentas) unidades

Conteúdo Nominal: Embalagem individuais contendo 10 (dez) unidades



Matéria Prima: Em Polipropileno (PP)
Cor: Cristal (transparente) - não serão aceitas com a tonalidade fosca
Tamanho: Ofício
Dimensões: Altura entre 320 a 330mm
Largura entre 220 a 230mm
Espessura: Mínima de 0,15mm

Embalagem Individual: Acondicionados em caixa ou embalagens/pacotes plásticos.

VALIDADE: Indeterminada.

3.11 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR "PRETA" - Código Interno no SGI - 1923 / Código BEC: 22282-8

Quantidade: 06 (seis) unidades
Cor da Tinta: Preta
Formato do Corpo: Cilíndrica/Redonda
Tipo de Ponta: Ponta de acrílico ou poliéster
Formato da Ponta: Ogiva ou Redonda
Espessura da Escrita: 2mm
Tipo: Descartável
Embalagem Individual: Caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

DESEMPENHO: Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

VALIDADE: No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionadas em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidor garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso e com a identificação do produto e outras que se fizerem necessárias.

3.12 - RECADO AUTO ADESIVO - Código Interno no SGI - 291 / Código BEC: 146097-8

Quantidade: 300 (trezentos) unidades/blocos
Conteúdo Nominal: 100 (cem) folhas em cada bloco
Dimensões: 76mm x 102 mm
Formato: Retangular
Cor: Amarelo
Gramatura do Papel: Mínima 70 g/m²
Tipo de Adesivo: Adesivo (cola) acrílico reposicionável, com ótima aderência às superfícies em que for utilizada
Tipo de Papel: Off Set, sem pauta
Tipo de Folhas: Removíveis
Embalagem Individual: Embalagens individuais acondicionadas em plástico/celofane.

VALIDADE: Indeterminada ou no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.



EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE: Acondicionadas em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante/distribuidor, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

4) DA PROPOSTA COMERCIAL:

As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a "Marca", "Fabricante", "Modelo/Referência/Código" do (s) produto (s) ofertado (s).

Todos os produtos ofertados deverão ser de 1ª Qualidade.

5) DAS AMOSTRAS:

a) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) **AMOSTRA** de cada item(s) ofertado(s), em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho para exame de conformidade com as especificações solicitadas, na Rua Santa Cruz, nº 1922 - 7º Andar - Vila Gumerindo - São Paulo - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h previamente agendada com a Sra. Magnolia J. Grandilio, através dos telefones (11) 3581-2025 e a(s) amostra(s) ficará(ão) retida(s) para verificação quando da entrega final do produto.

b) O IPEM-SP poderá encaminhar a(s) amostra(s) apresentada(s) ou retirar aleatoriamente amostra(s) do lote recebido para análise, constatação da qualidade, condições do produto entregue e entre outras características aplicáveis a cada caso, nos termos da legislação e normas técnicas específicas, cujos resultados da análise deverão ser declarados em Certificado, Relatório ou Laudo realizados por laboratórios (públicos ou particulares) ou entidades reconhecidamente idôneas, correndo por conta da empresa adjudicatária todos os custos.

6) DO PRAZO DE ENTREGA:

Em até 05(cinco) dias úteis após a aprovação da amostra.

7) DO LOCAL DE ENTREGA:

Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 - Parque Novo Mundo - São Paulo, de 2ª as 6ª feiras das 9h às 16h, previamente agendada através do telefone (11) 2412-0550 ramal 5, com o Sr. Juliano de Sá Lobão ou Sra.Eliana do Prado.

8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aceito por parte do IPEM/SP.

9) DA GARANTIA:

No mínimo de 90 (noventa) dias e na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, dentre outras irregularidades, a empresa será responsável pela troca/substituição do produto/lote em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação por escrito.

10) DO FRETE:

Por conta do fornecedor.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º: 019/2021-E

PROCESSO IPEM-SP : N.º. 202103535 – 2021 – Proc.216

Oferta de Compra: 172201170562021OC00023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos de escritório.

Item	Quantidade/ Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	05 caixas contendo 50 unidades cada totalizando 250 unidades	Caneta esferográfica azul Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
02	24 unidades	Caneta hidrográfica azul Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
03	15 caixas contendo 12 unidades cada totalizando 180 unidades	Caneta marca texto Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência.		
04	20 unidades	Caneta retroprojeter azul Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
05	20 unidades	Caneta retroprojeter vermelha Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
06	30 caixas contendo 725 unidades em cada	Clips 2/0 Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
07	05 pacotes contendo 10 unidades cada totalizando 50 unidades	Fita adesiva (12X30) Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência.		
08	150 unidades/rolos	Fita adesiva Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		



09	30 Caixas	Grampos para grampeador 26/6 Conteúdo nominal 5.000 unidades/grampos Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
10	60 caixas/pacotes totalizando 600 unidades	Pastas em L (contendo 10 unidades em cada caixa/pacote) Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
11	06 unidades	Pincel marcador para quadro branco cor preta Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
12	300 unidades/ blocos	Recado Auto adesivo (contendo 100 folhas em cada bloco) Marca/Fabricante: Modelo/Referência/Código: Demais especificações conforme anexo I – Termo de Referência		
Total GeralR\$				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º: _____ CPF n.º: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 019/2021-E, processo IPEM-SP **202103535- 2021 - Proc. 216**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.
- c) atende as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único, do art. 117, da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 019/2021-E, processo IPEM-SP **202103535- 2021 - Proc. 216, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração



Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 019/2021-E, processo IPEM-SP **202103535- 2021 - Proc. 216, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 019/2021-E, processo IPEM-SP **202103535- 2021 - Proc. 216, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)